



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

**EDITAL Nº 16/2021**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, ESSE NAQUILO EM QUE SE APLICA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Piúma, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2022.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, naquilo em que se aplica.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019 é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2022, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 No campus Piúma, atualmente, 5% dos servidores equivale a 4 (quatro) servidores do campus em licença para capacitação simultaneamente.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Piúma.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício a partir do usufruto da licença e não estar em estágio probatório.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 20 de setembro a 30 de setembro de 2021, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato **.pdf**, sendo o Tipo de Documento (INSCRIÇÃO), Assunto do Documento (024.01 PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR), Natureza do Documento (OSTENSIVO); endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Piúma.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato **.pdf**:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, bem como os documentos comprobatórios do item 5 do anexo III.

4.2.1 Os documentos funcionais, tais quais relatório de afastamento, relatório de tempo de serviço e declaração de tempo de serviço, deverá ser solicitado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

4.2.2 Não serão aceitas inscrições feitas por abertura de Processo Eletrônico no Sistema SIG (Sipac).

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Campus Piúma e na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Piúma.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Piúma;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

5.5 Havendo desistência formal de candidato classificado no processo seletivo, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

**5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de usufruir da licença para capacitação durante o período de vigência deste edital.**

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via Documento Eletrônico, aberto no Sistema SIG (Sipac) em formato .pdf à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e serão analisados pela comissão responsável.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2022, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Piúma/ES, 20 de setembro de 2021.

**Marcelo Fanttini Polese**  
Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma  
Portaria nº 3286, de 22/11/2017  
Publ. DOU nº 224, de 23/11/2017



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO
PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS
1ª PARCELA: _____ DIAS      3ª PARCELA: _____ DIAS      5ª PARCELA: _____ DIAS 2ª PARCELA: _____ DIAS      4ª PARCELA: _____ DIAS      6ª PARCELA: _____ DIAS
<b>*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).</b>
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19): <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância <input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos <input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata) <input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária
Data: ____/____/____. _____ Assinatura do Requerente



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente,  
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

Piúma - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

ANEXO III – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes como servidor efetivo (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	05	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do quinquênio de referência para a licença capacitação (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, estudo no exterior e treinamento regularmente instituído (TRI) nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
<b>TOTAL</b>		150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
20/09/2021	Divulgação do Edital.
20/09/2021 a 30/09/2021	Período de inscrições.
01/10/2021	Divulgação parcial das inscrições
01/10/2021 a 04/10/2021	Período para recursos quanto às inscrições.
05/10/2021	Divulgação das inscrições homologadas após recurso
05/10/2021 a 07/10/2021	Avaliação da documentação pela comissão.
08/10/2021	Divulgação do resultado preliminar.
08/10/2021 a 12/10/2021	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
13/10/2021	Homologação do resultado final e convocação conforme item 7.1

*Obs. As divulgações serão realizadas no Site do Campus Piúma e na página da Prodi, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Piúma.*